EDITAL 062 e RETIFICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: n° 062/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 230/2014

IMPORTANTE:

*AO RETIRAR ESTE EDITAL, FAVOR PREENCHER O **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** E ENVIÁ-LO PARA O E-MAIL INFORMADO NO PROPRIO RECIBO, SÓ ASSIM PODEREMOS ENVIAR INFORMAÇOES DE INTERESSE DO LICITANTE.*

O recibo esta disponível em:

Opção: PORTAL DA TRANSPARENCIA

Arquivo: ***RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE PREGÃO***

RETIFICAÇÃO

Pregão Presencial - 062/2014
Proc. Adm. - 230/2014

Aquisição de equipamentos médicos, cadeira de roda e maca fixa para a Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Nova Lima, informa a retificação do edital em epígrafe:

No item 6.1.4 – Qualificações técnicas, passa a ter a seguinte redação:

6.1.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a qualidade dos produtos ofertados e pontualidade na entregas dos produtos;
b) **somente para os itens 02, 03, 12, 17, 18, 28, 32 e 34** - Registro do produto na ANVISA;

c) **somente para os itens 32, 33 e 34** - Certificação BPF (Boas Práticas de Fabricação) ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União. Para equipamento importado será aceito certificado equivalente em conformidade com GMP, CGMP ou ISO-13485.

e) **somente para o item 26** - Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, tal como exigido pelo art. 2.º, da lei Federal nº 6.3607/76, art 2º do decreto federal nº 79.094/77 e portaria federal nº 2.814, de 29/05/98
2.Autorização de Funcionamento da empresa Licitante, expedida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - conforme exigido no art. 2.º da lei federal nº 6.360/76, art. 2º, do decreto federal nº 79.094/77, artigo 7º, inciso VI , da lei federal nº 9.782/99 e portaria federal n.º 2.814, de 29/05/98, da ANVISA.

f) **somente para o item 028** - Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-4 ou equivalente com o país de origem

g) **somente para o item 032** - Certificado de conformidade com norma IEC 60601-1/IEC 601-1 ou equivalente

h) **somente para o item 033** - Certificado de conformidade com as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-2 e , NBRIEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética)

i) **somente para o item 017** - Deve ser certificado pelo Inmetro

NO ANEXO IV
Especificação dos itens do objeto

Onde se lê:

Aspirador de Secreção
ASPIRADOR DE SECREÇÃO A VÁCUO PORTÁTIL PARA USO PRÉ - HOSPITALAR: Aspirador de Secreção a vácuo, portátil para uso PRÉ-HOSPITALAR, utilizado para aspiração de líquidos, sangue e vômitos e outras secreções.
Características Gerais:- Elétrico, composto de um corpo único, resistente a água, trepidação e choque; Peso máximo de 2.300kg;
- Dotado de bateria interna recarregável com autonomia mínima de 1 hora; Aspiração regulável pressão de vácuo ajustável de 0 a pelo menos 15 pol. hg, Frasco coletor com capacidade mínima de 500ml e máxima de 1,3l dotado de válvula automática de nível; Motor com protetor térmico; Isento de manutenção e lubrificantes; Tensão Bivolt Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz;
Acessórios:
- Um (01) tubo de no mínimo 1,5 m; Duas (02) cânulas rígidas de aspiração, esterilizáveis; Um (01) cabo de alimentação elétrica do tipo (2p + t)

Leia-se:

Aspirador de Secreção: Portátil e Silencioso, econômico e compacto. Capacidade aproximada do recipiente: 1,5 litros; Bivolt: 110/220 VCA. Tensão de operação:110/220 (VCA). Freqüência: 60HZ. Consumo: aproximado de 70 W. Sistema: Diafragma. Vácuo de 0 a 23” Hg (regulável); válvula automática de nível. Deve ser certificado pelo Inmetro e Apresentar Registro no Ministério da Saúde.

As demais cláusulas do edital continuam inalteradas.

Nova Lima, 13 de Junho de 2014.

____
Maria Aparecida de Oliveira
Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: n° 062/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 230/2014

PREÂMBULO - A Prefeitura Municipal de Nova Lima leva ao conhecimento dos interessados que no **dia 24/06/2014, às 09:00** horas, no setor de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova, situado a **Rua Bias Fortes – nº 62 – 2º andar, Centro, Nova Lima -MG**, realizará a licitação na modalidade pregão, tipo presencial, destinada a aquisição de equipamentos médicos, cadeira de roda e maca fixa para a Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Nova Lima, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, 80, Nova Lima, inscrito no **CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR**, portador da CI M860799 SSP/MG e CPF 276.071.866-20, doravante denominado contratante, delega competência à **Pregoeira MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA conforme portaria 1.366 de 01 de Fevereiro de 2013, tendo como equipe de apoio OS SERVIDORES: MARCELA GONÇALVES RIBEIRO, designada pela Portaria 1261, de 02 de janeiro de 2008, e CÁSSIO ÁTILA ROCHA, designado pela Portaria 1365, de 17 de Janeiro de 2013,** torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade Pregão Presencial **nº 062/2014**, MENOR PREÇO POR ITEM - Processo administrativo **nº 230/2014**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Federal 6.204/2007, Decreto Federal 3.931/2001 e Decreto Estadual 44.787/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço e horário acima mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos médicos, cadeira de roda e maca fixa para a Secretaria Municipal de Saúde.

1.1 - A aquisição destes produtos será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM destinado à Secretaria Municipal de Saude, conforme descrição constante no anexo IV deste edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - As licitantes que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 - Não poderá participar da presente licitação:

2.3.1 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) - Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” , “b” e “c”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com a cópia.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 - As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

a) Declaração de enquadramento assinada pelo representante legal da empresa em conformidade com a lei 123/2006;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 90(noventa) dias da data de abertura.

3.5 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A Prefeitura de Nova Lima não disponibilizará cópia de nenhum documento, estando assim o licitante responsável pelas das mesmas, se for o caso.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido abaixo deverá ser entregue juntamente com o credenciamento.

DECLARAÇÃO

A empresa ...., CNPJ n.º ...., declara, sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º 062/2014.
Data e local:
Assinatura:
____
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2014
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.3 – A licitante deverá apresentar os envelopes devidamente lacrados, não será aceito o fechamento destes após o início da sessão.

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado.

4.5 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) Número do processo e do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo IV;

d) Preço unitário e total, por ITEM (e total geral), em moeda corrente nacional, em algarismo. O preço total da proposta deverá ser por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

f) Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

g) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

a) - O preço ofertado será fixo e irreajustável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Em se tratando de ME ou EPP, cópia autenticada da documentação legalmente exigida para os fins de reconhecimento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou de certidão expedida por tais órgãos em que conste a mencionada condição.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo à sede da licitante;

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, (certidão conjunta);

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

h) Certidão de regularidade Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 publicada no DOU em 08/07/2011;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração declarar vencedor um dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, revogar a licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes;

6.1.5 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a qualidade dos produtos ofertados e pontualidade na entregas dos produtos;
b) **somente para os itens 02, 03, 12, 18, 28, 32 e 34** - Registro do produto na ANVISA;

c) **somente para os itens 32, 33 e 34** - Certificação BPF (Boas Práticas de Fabricação) ou Armazenamento e Distribuição do Importador EMITIDA PELA ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União. Para equipamento importado será aceito certificado equivalente em conformidade com GMP, CGMP ou ISO-13485.

e) **somente para o item 26** - Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, tal como exigido pelo art. 2.º, da lei Federal nº 6.3607/76, art 2º do decreto federal nº 79.094/77 e portaria federal nº 2.814, de 29/05/98
2.Autorização de Funcionamento da empresa Licitante, expedida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - conforme exigido no art. 2.º da lei federal nº 6.360/76, art. 2º, do decreto federal nº 79.094/77, artigo 7º, inciso VI , da lei federal nº 9.782/99 e portaria federal n.º 2.814, de 29/05/98, da ANVISA.

f) **somente para o item 028** - Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-4 ou equivalente com o país de origem

g) **somente para o item 032** - Certificado de conformidade com norma IEC 60601-1/IEC 601-1 ou equivalente

h) **somente para o item 033** Certificado de conformidade com as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-2 e , NBRIEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética)

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração em cumprimento da lei federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou, empregando cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 27, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal, conforme anexo II;

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificadas e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

6.2.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

6.2.4 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço total do ITEM.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.5.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances até 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance ofertado poderão apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com o seguinte procedimento:

7.8.1 - Respeitada a classificação final das propostas, após encerrada a etapa de lances, será dada oportunidade à ME ou EPP que tiver ofertado lance dentro dos 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance, para apresentar novo lance de valor inferior àquele menor ofertado.

7.8.2 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, quando convocada, apresente valor inferior ao ofertado, será considerada a vencedora do certame, desde que atendidas as demais exigências previstas neste edital.

7.8.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos valores estejam no limite de 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, respeitada a ordem de classificação.

7.8.4 - Na hipótese da não-contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser considerada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a proposta mais baixa.

7.9 – Caso o menor lance já tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, o disposto no item 7.8 não será aplicado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, pena de decadência do direito de recurso.

8.2 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste Pregão, caso o acatamento das razões recursais implique em alteração substancial da elaboração da documentação a ser apresentada.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Nova Lima.

8.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”.

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por ITEM ou considerando a totalidade do objeto, a critério da Administração.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada conforme solicitação dos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde, no almoxarifado central, no prazo de 15 (quinze) dias corridos após solicitação da Secretaria Municipal de Saúde End: Rua Madre Tereza nº415, Centro, Nova Lima, MG. Almoxarifado Central. Horário de funcionamento: de 08:00 ás 17:00hs, de 2ª a 6ª feira, telefone p/ contato 31 3541- 4404 ou 9766 Wellington.

10.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em embalagens seguras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos locais acima descriminados.

10.3 - A partir da solicitação da PMNL, as entregas devem ser realizadas com rapidez e agilidade, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.
10.4 - Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manual em português.

10.5 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela própria secretaria, a qual ficará responsável pela conferencia e controle da mercadoria.

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.5 - Quando, durante o prazo de validade, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e as suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, ou no mesmo prazo, restituir o valor pago, devidamente atualizado e em dinheiro.

11.6 - Se a CONTRATADA não proceder à substituição dos produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, a Prefeitura Municipal de Nova Lima poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.

12.2 - Ocorrendo eventual atraso no pagamento, a contratante atualizará monetariamente o valor de seu débito, tendo por base a variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, até a efetiva data de pagamento.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação poderá ser formalizada mediante assinatura de contrato, conforme Anexo III, parte integrante do presente edital, ou através de emissão de nota de empenho, nos casos de pronta-entrega.

13.2 - A Administração convocará o interessado para assinar termo do contrato, em até 07(sete) dias após o encerramento da sessão, a mesma terá 03(três) dias para assinar, sob pena de decair o direito à contração.

13.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado, pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6 – O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.7 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Nova Lima pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;

c) não-manutenção da proposta ou lance verbal;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude ou falha na execução do contrato.

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

12.002.10.301.0212.2.133 – ficha 1174 - Secretaria Municipal de Saúde - Recurso vinculado – SES (Secretaria Estadual de Saúde)_ Pagar com Recursos da Conta 32047-1 – Programa Saúde em Casa

12.002.10.302.0212.2.139 – ficha 619 - Secretaria Municipal de Saúde

12.002.10.302.0212.2.133 – ficha 578 - Secretaria Municipal de Saúde - Recurso Vinculado - Pagar com Recursos da Conta 624001-0 – FNS (Fundo Nacional de Saúde) –PAB (Piso da Atenção Básica)

12.002.10.302.0212.2.143 – ficha 1190 - Secretaria Municipal de Saúde - Recurso Vinculado - Pagar com Recursos da Conta 624004-4 – FNS (Fundo Nacional de Saúde) – MAC (Despesas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02(dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 – O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatória, sujeitando-se às seguintes penalidades:

16.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

16.2.2 - Multa de 10%+juro de mora e 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega.

16.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

16.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2.5 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

16.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16.4 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.6 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9°, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, que desejarem.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, serão devolvidos logo após a assinatura do contrato da licitante vencedora.

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de credenciamento.

Anexo II – Declaração em cumprimento da lei federal 9.854/99 e Declaração de Fato Superveniente
Anexo III – Minuta contratual
Anexo IV – Especificação dos itens do objeto
Anexo V - Instrução para gravar proposta no CD ou Pen Drive.
Anexo VI - Planilha para gravar no CD ou Pen Drive. (Arquivo externo)

Nova Lima, 03 de Junho de 2014.

______________________________	______________________________
Cássio Magnani Júnior Prefeito Municipal	Roberto Cotta Secretário de Administração

Visto Procuradoria:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura Municipal de NOVA LIMA
Praça Bernardino de Lima, nº 80,
Centro, Nova Lima/MG

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___**/2014**

CREDENCIAMENTO

À ____, CNPJ __________________________________, com sede à _________________ ____, vem designar e credenciar o Sr. ____, R.G _________________________________CPF n. ______________________, para representá-la, com plenos e amplos poderes para decidir sobre questões perante a Prefeitura Municipal de NOVA LIMA, que envolvam nosso interesse relacionados com O PREGÃO PRESENCIAL Nº ____**/2014.**

NOVA LIMA,__ de ______________ de 2014.

____
Nome e Assinatura

OBS: Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".

ANEXO II

MODELO 01

Declaração em cumprimento da lei federal 9.854/99

Declaro para os devidos fins de Direito que esta Empresa não utiliza mão de obra infantil, ou a utiliza conforme ditames da Lei Federal 9.854/99 de 27 de Outubro de 1999. Esta declaração é parte integrante na fase de habilitação, conforme exigências do presente instrumento convocatório (edital).

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

MODELO 02

Declaração de Fato Superveniente

Declaro para os devidos fins de Direito, que inexiste fato superveniente de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

Assinatura

Carimbo de CNPJ da Empresa

Anexo III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, CADEIRA DE RODA E MACA FIXA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº:------/2014;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2014.

CONTRATO ADMINISTRATIVO que entre si celebram, **O MUNICÍPIO DE NOVA LIMA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Bernardino de Lima, nº 80, Centro, Nova Lima, MG., inscrito no CNPJ sob o nº 22.934.889/0001-17, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÁSSIO MAGNANI JÚNIOR**, portador da CI M860799 SSP/MG e CPF 276.071.866-20, doravante denominado - **CONTRATANTE**, e a empresa ___________, com sede _________(RUA E NÚMERO), Bairro – ________, em ________(CIDADE), ____________ (ESTADO)., doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº ________, Inscrição Estadual __________, neste ato representada pelo sócio, ____________, portador da C.I. nº MG- ___________, SSP - MG, inscrito no CPF sob nº ____________, com escritório no mesmo endereço citado acima, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do contrato é a aquisição de equipamentos médicos, cadeira de roda e maca fixa para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no anexo IV.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I – O objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 062/2014, à Proposta Comercial da(o) Contratada(o) e aos demais documentos constantes do Processo nº 230/2014, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, cujo teor considera-se conhecido pelas partes.

II – A legislação aplicável à execução do presente Contrato, bem como aos casos omissos é a seguinte:

a) Lei Federal n.º 10.520/02;
b) Lei Federal n.º 8.666/93 na sua redação vigente:

c) Decreto Federal n.º 3.555/02;
d) Decreto Municipal n.º 2471 de 15 de Dezembro de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

No cumprimento deste Contrato, as partes se comprometem respectivamente, a atenderem às normas seguintes:

3.1. - A CONTRATADA se compromete a:

3.1.1. – Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

3.1.2 – Entregar o objeto do contrato, nos quantitativos citados na cláusula primeira.

3.1.3 - Os produtos deverão ser entregues em embalagens seguras no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, à rua Madre Tereza nº415, Bairro Centro, Nova Lima, MG. Almoxarifado Central. Horário de funcionamento: de 08:00 ás 17:00hs, de 2ª a 6ª feira, telefone p/ contato 0xx31 3541- 4404 ou 9766 Wellington.

3.1.4 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.

3.1.5 – Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem fornecidos;

3.1.6 – Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

3.1.7 – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

3.1.8 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções;

3.1.9 – Substituir de imediato os produtos que forem considerados sem condições para a utilização, sem prejuízo de outras sansões e penalidades na forma da legislação;

3.1.10 – Entregar produtos dentro do prazo de validade;

3.1.11 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.12 – Emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento.
O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS reservado o direito de retenção de pagamento.

3.1.13 - Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais de fábrica, lacrados, devidamente rotulados, contendo o número do lote de fabricação e ainda as datas de fabricação e validade.

3.2. - A CONTRATANTE se compromete a:

3.2.1 – Designar servidor que se responsabilizará pelo pedido, recebimento e conferência da qualidade dos produtos entregues em conformidade com os termos contratuais, bem como o gestor do contrato: e

3.2.2. – Efetuar pagamento no prazo contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

I - Dos Preços

Pela aquisição, a contratada fará jus ao recebimento de R$_______ (COMPLETAR), que serão pagos de acordo com os quantitativos efetivamente solicitados pela contratante e fornecidos pela contratada.

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, de acordo com os quantitativos entregues no prazo de 30 (trinta) dias corridos após da entrega dos produtos e da(s) Nota(s) Fiscal(is), acompanhada(s) da comprovação de situação regular com a Seguridade Social (CND/INSS e CRF/FGTS).

III – Do reajuste

O reajuste ou correção monetária deste contrato, se devido ocorrerá de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, a da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na sua redação vigente, consoante o IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura do mesmo, respeitando-se o prazo de entrega previsto na cláusula 3.1.3, prazo este em que a contratada deverá efetivar a entrega total dos produtos, seguindo todo o padrão exigido conforme especificações apresentadas para a contratante, e dentro de todas as cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.002.10.301.0212.2.133 – ficha 1174 - Secretaria Municipal de Saúde - Recurso vinculado – SES (Secretaria Estadual de Saúde)_ Pagar com Recursos da Conta 32047-1 – Programa Saúde em Casa

12.002.10.302.0212.2.139 – ficha 619 - Secretaria Municipal de Saúde

12.002.10.302.0212.2.133 – ficha 578 - Secretaria Municipal de Saúde - Recurso Vinculado - Pagar com Recursos da Conta 624001-0 – FNS (Fundo Nacional de Saúde) –PAB (Piso da Atenção Básica)

12.002.10.302.0212.2.143 – ficha 1190 - Secretaria Municipal de Saúde - Recurso Vinculado - Pagar com Recursos da Conta 624004-4 – FNS (Fundo Nacional de Saúde) – MAC (Despesas de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à Contratante, a seu critério e através do gestor do contrato, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou; suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E ALTERAÇÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, ou resilido pela superveniência de fatos ou adição de normas legais ou regulamentares, de ordem superior, que tornem materialmente inexeqüível, bem como poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, cujas justificativas sejam aceitas pela contratante, desde que não prejudiquem o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São casos de rescisão administrativa e portanto, determinada por ato unilateral e escrito da Administração, os casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos de aplicação da penalidade, sanções ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O não cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato dará ensejo à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal n.º 10.520/02, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

9.2 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02(dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.3 - O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatória, sujeitando-se às seguintes penalidades.

9.3.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

9.3.2 - Multa de 10%+juro de mora e 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega.

9.3.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

9.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3.5 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

9.6 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.7 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prezo para manifestação.

9.8 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.9 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a ser providenciada pelo Município de Nova Lima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Lima, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências decorrentes das obrigações e compromissos assumidos pelas mesmas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES FINAIS

E por estarem justas e acertadas, o Município de Nova Lima e empresa ________, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, na presença de testemunhas.

Nova Lima, ________________ de 2014.

______________________________	___________________________
Cássio Magnani Júnior	Roberto Cotta
Prefeito Municipal	Secretário de Administração
Contratante	

____

XXXXXXXXXXXXXXXx

Contratada

Testemunhas:

__________________________________	________________________________
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Visto Procuradoria

ANEXO IV
Especificação dos itens do objeto

Item	Unidade	Descrição	Quant
001	**Unidade**	Autoclave 12 litros; horizontal;câmara de alumínio; desaeração e despressurização automática; ciclo de secagem: secagem eficiente; secagem extra;tempo total esterilização máximo de 55 min (1 ciclo);método de secagem: porta entreaberta;potência:1200 Watts; voltagem: 127 volts;garantia mínima:24 meses; pressão de esterilização 1,7 a 1,9 Kgf/cm2;temperatura de esterilização: 128 a 130º C;sistema de fechamento da porta: duplo estágio;microcontrolador:sim;componentes: 02 bandejas em alumínio, suporte, copo graduado, braçadeira, amostra da mangueira e manual de instrução. Tensão: 127 volts.	**02**
002	**Unidade**	**Balança Antropométrica Adulto** Balança antropométrica, construída em material resistente (aço ou ferro), com pintura epóxi, para uso adulto e pediátrico. Capacidade máxima de no mínimo 200Kg, com divisões de 100g. Régua antropométrica com capacidade máxima de no mínimo 2,0 metros, com divisões de 0,5 centímetros. Tapete com borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética não derrapante. Construida em material resistente (aço9 ou ferro), com pintura epóxi, para uso adulto e pediátrico. Concha de dimensões 58x30x75cm aproximadamente, em aço inoxidável ou plástico de alta resistência, acompamhado de almofada impermeável. Certificado de registro no Ministério da Saúde. Manual de utilização / operação do equipamento.	**27**
003	**Unidade**	**Balança Pediatrica Mecânica** Almofada fixada de forma adequada na balança, com capacidade máxima de no mínimo 16 kg., sensibilidade 10 em 10 gramas, confeccionada em estrutura de aço ou ferro fundido, pintada com tratamento anti-ferruginoso, secagem em estufa de alta temperatura, provida de concha confeccionada em aço inoxidável, acompanhada de almofada revestida de material impermeável. A balança deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos como: rebarbas, sinais de oxidação, com pintura unifprme, almofada fixada de forma adequada na balança. Certificado de registro no Ministério da Saúde. Manual de utilização / operação do equipamento.	**09**
004	**Unidade**	**Mocho s/encosto** Banqueta fixa com banco giratório, estrutura em tubos de aço inoxidável, Altura regulável através de fuso longo avanço, Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro, Diâmetro: 400mm, Altura: 440 ~710mm.	**02**
005	**Unidade**	**Biombo** duplo com rodas, construído em tubos redondos de 2 mm, Com parede de 1,2mm , montado em duas faces com lona, Bandeiras laterais com movimentos de 360g., tratamento anti- ferruginoso. Acabamentos em pintura eletrostática pó com resina Epóxi - poliéster e polimerizada em estrutura, de pés com rodízios de 50 mm, Cor marfim, dimensões: 1,80 x 1,15m.	**29**
006	**Unidade**	**Poltrona para Hemodialise** Estrutura em tubo redondo de 31,75 x 1,2mm - Assento e encosto anatômicos com estofado revestido em courvim - Uma braçadeira em aço inox e dois apoios para os braços, removíveis, com altura regulável e estofados com revestimento em courvim - Suporte para frasco e bolsa plástica para coleta de sangue - Anexos em aço inox - Com Trendelemburg - Totalmente reclinável, permitindo várias posições de travamento com fácil e rápido manejo - Capacidade máxima de no mínimo até 150Kg. Dimensões aproximadas: 1,70 x 0,55 x 0,45m. Cor: Preta ou azul escuro.	**41**

007	**Unidade**	**Cadeira de rodas hospitalar**; Cadeira de rodas dobrável em X simples; Chassi tubular em alumínio aeronáutico; Pedal para condutor (tip-assist) integrado na estrutura da cadeira; Apoio de pé removível e rebatível com fechamento externo e interno, com regulagem de altura e faixa para calcanhar; Apoio de braço com altura ajustável e trava de segurança, escamoteável e removível; Roda traseira de 24" com sistema de encaixe e desencaixe rápido (quick-release); Pneu da roda traseira anti-furo (borracha macia); Aro de propulsão das rodas traseira em alumínio anodizado; Roda dianteira de 6", com pneu maciço; Almofada para assento com 4,5 cm de espessura; Freio para condutor incorporado no punho, com sistema de frenagem a disco; Peso aproximado 17Kg; Tolerância de peso 120Kg; Garantia de 2 anos no chassi, contra defeitos de fabricação. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, se nelas ocorrerem defeitos ou incorreções resultantes dos serviços ou dos materiais empregados, dentro do período de garantia, sem ônus adicional para a SEMSA e Setor de Órtese e Prótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contatos após o recebimento formal da solicitação e deverão ser substituídas caso não seja solucionado a manutenção. Todos os produtos deverão ter no mínimo 1 ano de garantia.	**147**
008	**Unidade**	**Cilindro oxigênio** Cilindro de Aluminio para Oxigênio Medicinal de 7litros; Acompanhado de Carrinho Portátil;Válvula redutora de pressão para cilindro (regulador); Fluxômetro medicinal - Extensão medicinal; Cateter nasal tipo óculos; Frasco umidificador.	**03**
009	**Unidade**	**Detector Ultrasônico de Batimentos Cardíacos** Detector Fetal composto de equipamento para localização de feto, transdutores, cabos e conectores. -Equipamento destinado para diagnóstico de gravidez múltipla, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10ª semana de gestação e avaliação do batimento cárdio-fetal durante o trabalho de parto e o bem estar do feto no pré-parto. -Modelo de mesa. -Display digital para indicação da freqüência cardíaca fetal em BPM, com controles de volume e tonalidade -Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 60 a 190 BPM. -Alto-falante embutido. -Saída para transdutor e fone de ouvido. -Com suporte para alojar o transdutor acústico -Monitoramento de freqüência cardíaca fetal. -Transdutor com cabo de no mínimo 01 (um) metro com freqüência compatível ao equipamento. -Fone de ouvido para ausculta individual. -Tensão de alimentação:127/220 Vac ou sistema bivolt automático de tensão. -Freqüência de alimentação:60 Hz. -Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002. -Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. -Transdutor com cabo com freqüência compatível ao equipamento e fone de ouvido para ausculta individual.	**06**

010	**Unidade**	**Micronebulizador completo** Conjunto completo com micro nebulizador, extensão com conector para ar comprimido ou oxigênio; - Para inalação individual; - Desmontável; - Atóxico; - Fácil desinfecção; - Pode ser usado várias vezes; - Indicado para inalação de compostos medicamentos, juntamente com os inaladores NS; - Máscara adulto; - De fácil limpeza e prático manuseio.	**03**
011	**Unidade**	**Nebulizador** Inalador de Aerosol com 03 saídas - Suporte para máscaras - Kit de nebulização - Compressor isento de óleo - Régua com válvula de impacto - Potência de 1/3 ou ¼ HP 50/60 hz - Rotação 1750 rpm - 40 ou 80 libras - Protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica) - 110 ou 220 v	**02**
012	**Unidade**	**Negatoscópio** Equipamento utilizado para a visualização de radiografias. -Negatoscópio de 02 corpos, construído em aço inoxidável ou chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. -O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. -A carcaça deverá ter aterramento. -Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação de 127 Vac - 60 Hz. -Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. -Tensão de alimentação: 127 Vac -Freqüência de alimentação: 60 Hz -A carcaça do equipamento deverá ser de aço inoxidável, possuir aterramento e suporte para fixação em parede. -**O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98**.	**24**
013	**Unidade**	**Maca fixa** -Maca em aço, utilizado em sala de enfermagem, coletas de sangue, observação, etc. -Leito estofado revestido em courvim com regulagem na cabeceira. -Estrutura tubular em aço. -Pés com rodízios de no mínimo 3" sendo 02 com freios; -Acabamento com pintura eletrostática a pó. -Dimensões: 1,85m altura x 0,55m largura x 0,80m altura. -Grades laterais removíveis. -Estufado revestido	**21**

014	Unidade	**Mesa para exame clínico** Estrutura em tubo de aço redondo de 31,75 x 1,2mm - Leito estofado revestido em courvim na cor preta, com cabeceira regulável através de cremalheira - Pés com ponteiras. Dimensões: 1,90 x 0,60 x 0,80m. Cor preta	11
015	Unidade	**Mesa Ginecológica** - Mesa utilizada para exame ginecológico, construção sólida, cabeceira reclinável através de cremalheira, leito em chapa de aço esmaltada e pés em tubos de aço redondo de 1 1/4 , esmaltados, com ponteiras,colchonete Dim.: 1.85 m comp. x 0.50m larg. X 0.80 m de altura. Cor preta	16
016	Unidade	**Otoscópio - completo** Otoscópio com cabo em metal cromado, para duas pilhas médias comuns, recoberto por capinha antiderrapante de punho -Cabeçote com lâmpada, regulador de alta e baixa luminosidade -Visor movel -Lâmpada incandescente de 2,5 V. Ref L-07 -05 (cinco) espéculos auriculares sem encaixe metálico, nos seguintes calibres e quantidades: • 01 espéculo de diâmetro 2,8 mm Nº 1 • 01 especulo de diâmetro 4,15 mm Nº 2 • 01 espéculo de diâmetro 5,0 mm Nº 3 • 01 especulo de diâmetro 6,0 mm Nº 4 • 01 especulo de diâmetro 9,0 mm Nº 5.	30
017	Unidade	**Aspirador de Secreção** ASPIRADOR DE SECREÇÃO A VÁCUO PORTÁTIL PARA USO PRÉ - HOSPITALAR: Aspirador de Secreção a vácuo, portátil para uso PRÉ-HOSPITALAR, utilizado para aspiração de líquidos, sangue e vômitos e outras secreções. Características Gerais:- Elétrico, composto de um corpo único, resistente a água, trepidação e choque; Peso máximo de 2.300kg; - Dotado de bateria interna recarregável com autonomia mínima de 1 hora; Aspiração regulável pressão de vácuo ajustável de 0 a pelo menos 15 pol. hg, Frasco coletor com capacidade mínima de 500ml e máxima de 1,3l dotado de válvula automática de nível; Motor com protetor térmico; Isento de manutenção e lubrificantes; Tensão Bivolt Compatibilidade a rede alternada de 127/220 VAC - 60 Hz; Acessórios: - Um (01) tubo de no mínimo 1,5 m; Duas (02) cânulas rígidas de aspiração, esterilizáveis; Um (01) cabo de alimentação elétrica do tipo (2p + t)	06
018	Unidade	**BALANÇA PEDIÁTRICA CAP.16 KG -** Almofada fixada de forma adequada na balança, com capacidade máxima de no mínimo 16 kg., sensibilidade 10 em 10 gramas, confeccionada em estrutura de aço ou ferro fundido, pintada com tratamento anti-ferruginoso, secagem em estufa de alta temperatura, provida de concha confeccionada em aço inoxidável, acompanhada de almofada revestida de material impermeável. A balança deverá ter acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos como: rebarbas, sinais de oxidação, com pintura unifprme, almofada fixada de forma adequada na balança. Certificado de registro no Ministério da Saúde. Manual de utilização / operação do equipamento.	16

019	Unidade	**BANQUETA GIRATÓRIA COM RODILHO -** Banqueta Giratória sem encosto e com rodízio, estofado na cor preta e estrutura metálica na cor branca, construída em tubos pintados de 7/8", assento giratório estofado com 0,35m de diâmetro, Altura regulável, quatro pés com ponteiras plásticas, apoio para os pés em tubo 5/8", altura mínima 0,50m e máxima 0,70m, tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó	03
020	Unidade	**Foco de luz cirúrgico - FOCO COM HASTE -** Equipamento médico destinado a auxiliar a iluminação de campo em procedimentos cirúrgicos - Lâmpadas halógenas e/ou dicróicas com acendimento automático de lâmpada reserva no caso de queima da principal Controle de foco ajustável em manopla esterilizável. -Filtros de proteção contra infravermelho e ultravioleta. -Indicação de carga da bateria. -Intensidade óptica luminosa mínima de 80.000 lux com consumo máximo de 300 w e luz fria com temperatura de cor de ate 4.300ºk. -127/220vac, selecionável ou automática. -Freqüência da alimentação: 60 Hz. -Sistema de baixa tensão (<60 volts) para alimentação das lâmpadas. -Bateria interna com carregador automático para pelo menos duas horas. -Painel que indique que a condição de funcionamento em rede elétrica ou bateria. -01 (um) cabo de alimentação de 03 pinos (fase, neutro e terra), equipamento montado em coluna sobre base metálica e rodízios, com freio, cúpula revestida em material refletor e controle de intensidade na cúpula, braço e cúpula com movimentos variados e acabamento em pintura eletrostática, com comprovação do processo de pintura. -02 (duas) manoplas reservas. -02 (duas) lâmpadas reservas-	16
021	Unidade	**MESA AUXILIAR -** Estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. Tampo e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm. Rodízios: Giratórios de ø 2". - Dimensões: 0,45 x 1,10 x 0,80 (C x L x A)	24
022	Unidade	**MESA DE MAYO -** Mesa de Mayo, utilizado no auxílio de procedimentos cirúrgicos, Estrutura em aço inoxidável, pés com rodízios, Medidas aproximadas: 50 cm comprimento x 35cm largura x 1,35cm de altura, -Altura regulável através de roldana, Bandeja com bordas arredondadas e abauladas. Estufado revestido	19
023	Unidade	**SUPORTE PARA SORO** - Suporte de soro, utilizado em salas de preparo de pacientes, de re-hidratação, de inalação. -Suporte de soro em aço inox. -Suporte para até 04 (quatro) frascos de soros simultâneos. -Com rodízios para transporte e ajuste de altura	11
024	Unidade	**Mocho com encosto -** Banqueta fixa com banco giratório, estrutura em tubos de aço inoxidável, Altura regulável através de fuso longo avanço, Assento inoxidável com 35 cm de diâmetro, Diâmetro: 400mm, Altura: 440 ~710mm	05
025	Unidade	**Cadeira para banho** não dobrável, confeccionada em aço tubular, pintura eletrostática, assento e encosto em chapa de aço pintados, sem arestas ou pontas cortantes estrutura que permite seu encaixe em vaso sanitário convencional, com 4 rodas pequenas pneus maciços, sendo: rodas traseiras fixas e dianteiras giratórias, freio bilateral, apoio para pés, apoio p/ braços fixos, para pacientes de até 130 kg, medidas aproximadas de : 051 x 0,49 x 1,10 de altura. Apresentar prospeto/catalogo do item ou amostra	08
026	Unidade	**GABINETE ODONTOLÓGICO COMPLETO** Conjunto Odontológico composto de : Cadeira: Cadeira Odontológica com base com pequena dimensão fabricada em chapa maciça de aço carbono, com isolação por tapete de borracha; assento e encosto acionados por dois motoresdutores elétricos; comando de pé com os movimentos de subida e descida do assento e encosto, posição de trabalho programável com movimento automático e sincronizado, volta a zero e liga e desliga do refletor; estruturas do assento e encosto	01

pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; braços de apoio; estofamento com espuma revestida com perfil de pvc; encosto de cabeça com movimentos longiturdinal e bi-articulado; pontos de alimentação e ligação do equipo e da unidade auxiliar localizados sob a tampa frontal da cadeira; chave geral energiza/desenergiza todo o conjunto; transformador com seleção de entrada para 110/127/220v.

Equipo:
Equipo Odontológico acoplado à cadeira ; braço articulado, modalidade horizontal e vertical até 50 cm, com travamento; corpo e suporte de pontas giratório no braço do equipo; partes metálicas; capas de cantos arredondados pintadas com tinta de poliuretano lisa, de alto brilho; seleção automática das pontas mangueiras lisas, leves e flexíveis; suporte de pontas para até cinco terminais em peça individual, possibilita ajuste do ângulo de inclinação das peças de mão; terminal de pontas com uma seringa tríplice, bico curvo, removível e esterilizável em autoclave; dois terminais tipo borden, sendo um para alto rotação e outro para o baixa rotação; torneira do spray do alta rotação localizada no próprio corpo do terminal; bandeja removível fabricada em aço inox; reservatório de água com capacidade de 1000 ml, para o "sistema potável", pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão.

Unidade Auxiliar.
Unidade auxiliar acoplada a cadeira, pintada com tinta a base de poliuretano, lisa de alto brilho; corpo confeccionado em poliestireno; porta-copos com sistema de acionamento elétrico; bacia removível, confeccionada em cerâmica esmaltada; suporte do sugador com giro de 180º; interruptor de acionamento elétrico para água da cuspideira e do porta-copo; com sugadores, tipo venturi com mangueira de 6,3 mm, acionado automaticamente; mangueira do sugador com engate rápido ; tubulação de água, ar e esgoto totalmente embutida, separador de detritos, instalado sob a tampa frontal da cadeira; caixa de esgoto blindada, fabricada em pvc.

Refletor.
Refletor odontológico acoplado a cadeira, monofocal, cabeçote com espelho especial multifaceado; intensidade de luz de 22.000 lux; temperatura de cor de aproximadamente 5.500º k; campo de iluminação 8 x 12 cm, a uma distância de 70 cm do foco; fonte de luz com lâmpada incandescente H3 halógena, de 12 V.A.C e 55 W; protetor de lâmpada em chapa de aço carbono e do espelho confeccionado em material transparente; puxador ergonômico; braço tipo pantográfico, confeccionado em aço carbono fosfatizado e pintado com tinta a base de poliuretano, lisa, de alto brilho; articulações em aço carbono.

Mocho,
Mocho odontológico com sistema de gás pressurizado; cinco rodízios duplos, fixados nas extremidades da base de sustentação; encosto oscilante com movimentos reguláveis de afastamento e aproximação, estofamento côncavo; assento com estofamento pouco espesso, formato anatômico com borda anterior arredondada; assento e encosto giratório; estofados com espuma de poliuretano moldado e revestido com perfil de PVC expandido.

OBS.: Deverá constar nos documentos de habilitação além dos documentos necessários para uma maior certificação da qualidade dos produtos a Habilitação Técnica.

		1. Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual, tal como exigido pelo art. 2.º, da lei Federal nº 6.3607/76, art 2º do decreto federal nº 79.094/77 e portaria federal nº 2.814, de 29/05/98 2.Autorização de Funcionamento da empresa Licitante, expedida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA - conforme exigido no art. 2.º da lei federal nº 6.360/76, art. 2º, do decreto federal nº 79.094/77, artigo 7º, inciso VI , da lei federal nº 9.782/99 e portaria federal n.º 2.814, de 29/05/98, da ANVISA.	
027	**Unidade**	**CAMA HOSPITALAR** Cabeceira e peseira removíveis em fórmica - Base em tubo de aproximadamente 50 x 30 x 1,5mm com pés recuados - Estrutura do estrado construída em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U - Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm - Movimentos comandados por duas manivelas escamoteáveis cromadas com cabo de baquelite - Movimentos de Trendelemburg e Reverso do Trendelemburg comandados por engate rápido - Sistema de acionamento dos movimentos em tubo 35 x 1,5mm - Grades laterais de abaixar em tubos de aço inox - Pára-choque de borracha redondo nos 4 pontos da cama para proteção de parede - Rodízios de 75mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal - Capacidade máxima de no mínimo 180 kg. Dimensões aproximadas: externas: 2,10 x 1,00 x 0,68m internas: 1,90 x 0,90m	**21**
028	**Unidade**	**CARDIOVERSOR** (tipo I) 1. Descrição básica: Equipamento com circuitos capazes de detectar a atividade elétrica do coração e sincronizar a aplicação do pulso desfibrilatório com a onda R (momento de contração dos ventrículos ou sístole) do eletrocardiograma (ECG), caso a atividade elétrica esteja ainda minimamente preservada. 2.Aplicação básica: Desfibrilação e cardioversão cardíaca e monitoração do ECG de pacientes adultos e pediátricos. Arritmias menos severas e fibrilações atriais em pacientes adultos e pediátricos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I - Monitor: 1.Monitor de ECG para acompanhamento visual dos sinais cardíacos; 2.Display digital em cristal líquido de, no mínimo, 5 (cinco) polegadas; 3.Controle de velocidade para o traçado de curva mínimo em 25 mm/s; 4.Apresentação numérica da freqüência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor. II - Desfibrilador: 1.Bifásico com carga ajustável que abrange a faixa mínima de 5 a 200J, com indicação visual da carga selecionada; 2.Desfibrilação externa através das pás; 3.Tempo de carregamento conforme norma específica da ABNT; 4.Funcionamento de forma simplificada passos 1-2-3, com instruções de operação no próprio painel (ou monitor); 5.Anula carga manualmente; 6.Descarga automática dentro de 2 (dois) minutos se não for descarregado automaticamente pelo operador; 7.A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação simultânea de dois controles (um em cada pá), para minimizar o risco de choque acidental; 8.Indicação clara das fases: carregando, pronto, descarregando, desarmando; 9.Funcionamento tanto a bateria quanto a energia elétrica 127 ou 220VAC - 60 Hz; 10.Prover cardioversão sincronizada. III - ECG: 1.Aquisição dos sinais cardíacos poderá ser feita tanto por intermédio das pás de desfibrilação quanto pelos sensores tradicionais de ECG; 2.Freqüência Cardíaca: 40 a 200 bpm; 3.Amplitude selecionável: 5, 10 e 20 mm/mV; 4.Velocidade de impressão do sinal de ECG ¿ 25 mm/s; 5.Derivações: I, II, III, aVR, aVL, aVF e precordiais; 6.Alarmes de máximo e mínimo; 7.Registro das ocorrências de cada disparo; 8.Impressão automática / manual.Eletrodo solto, fibrilação, Taquicardia e Bradicardia c/teclas destinadas a desligamento destes alarmes. IV - Bateria 1.Bateria interna selada recarregável com carregador interno ao equipamento; 2.Alarme de baixa carga da bateria; 3.Indicação da situação da bateria; 4.O sistema de bateria(s) do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 30 descargas, sem precisar de recarga durante esse período. V	**03**

		- Memória 1.Arquivar, no mínimo, os últimos 20 eventos, ou mínimo de 2 horas com data e hora. VI - Acessórios 1.01 (um) cabo paciente protegido contra interferências com 05 vias; 2.10 (dez) jogos de eletrodos descartáveis para a aquisição das derivações do ECG em pacientes adultos e pediátricos; 3.01 (um) par completo de pás externas para pacientes adultos; 4.01 (um) par completo de pás externas para pacientes pediátricos; 5.01 (um) rolo ou caixa de papel para registro; 6.Todos os componentes ou acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento. 3.Normalização: 1.Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde; 2.Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-4 ou equivalente com o país de origem. Demais especificações no original	
029	**Unidade**	**CARRO PARA CURATIVO** Estrutura: Confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. Tampo e Prateleira: Confeccionados em chapa de aço inoxidável de 0,80 mm e gradil em toda volta. Puxador: Confeccionado em tubo de aço inoxidável de ø 1" x 1,20 mm. Acessórios Fornecidos: Bacia de aço inoxidável de ø 32 cm e Balde de aço inoxidável com capacidade de 5 litros. Rodízios: Giratórios de ø 2". Dimensões: 0,75 x 0,45 x 0,80 (C x L x A)	**02**
030	**Unidade**	**MACA EM AÇO COM CABECEIRA – MOVEL E 04 RODIZIOS** - Carro maca hospitalar/maca móvel, leito em chapa de aço esmaltada e removível, grades laterais de abaixar e suporte de soro inox, dimensões aproximadas: 1,90 x 0,50 x 0,90m	**07**
031	**Unidade**	**CARRINHO DE URGÊNCIA COM ECG** CARRO ESTRUTURA E LEITO EM AÇO INOX : carro confeccionado em tubos de aço inox, Tábua para massagem cardíaca em polipropileno; Mínimo de 4 gavetas, primeira gaveta com divisória para medicamentos,rodas giratórias, sendo duas com freio na diagonal. Suporte para soro em aço Inox 304, conjugado ao sistema de trava das gavetas. Para choque de borracha	**02**
032	**Unidade**	**ELETROCARDIOGRÁFO** Produzir o eletrocardiograma que é registro gráfico deste sinal. Aplicação Básica: Usado para diagnóstico de anomalias cardíacas e para revelar tendências ou mudanças na função cardíaca em pacientes. Características Gerais: Portátil multicanal; Aquisição de pelo menos 3 derivações simultâneas; Registro em papel, no modo automático, de 12 derivações sem intervenção do usuário; Velocidade de 25 a 50 mm/s, pelo menos; Mudança de derivações automática e manual; Variação de sensibilidade no mínimo para 5,10 e 20 mm/Mv; Comunicação com microcomputadores padrão IBM PC através de porta serial RS232 ou USB. Características com bateria ou rede elétrica ou pilhas; Entrada do paciente com isolamento elétrico; Proteção contra descarga de desfibrilador; Indicador de alimentação na rede elétrica ou bateria; Filtro Notch para 60 HZ e filtro para tremor muscular; 01 cabo de alimentação de 03 pinos (fase, neutro e terra) ou 2 pinos com fio terra. Características Mecânicas: Impressora Integrada ao aparelho; Utilização em papel não termossensível; Acessórios: Um cabo paciente original do fabricante; Um kit pacote de papel termossensível ou não (rolo ou pacote) conforme equipamento; Seis eletrodos precordiais reutilizáveis, com parte metálica em material não oxidável; Quatro eletrodos tipo clips com parte metálica em material não oxidável; Um frasco de gel; E todos os demais acessórios necessários ao bom funcionamento do equipamento. Deverá apresentar Certificado de Registro no Ministério da Saúde; Certificado de conformidade com norma IEC 60601-1/IEC 601-1 ou equivalente; Manual de Utilização/Operação; Manual Técnico/Serviço (Português);	**02**

		Esquemas Eletronicos/Mecânicos; Cetificação de Boas Práticas de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador emitida pela Anvisa (Quando aplicável); Entrada para Rede Elétrica Bivolt 110/220 Vac; Garantia Mínima de 12 meses, a partir da data de Recebimento; Treinamento Operacional para Equipe Assistencial; Valor de frete incluso; Assistência Técnica em Belo Horizonte ou MG	
033	**Unidade**	**Bisturi Eletrônico** Descrição básica: Bisturi eletrônico composto basicamente por controle microprocessado, gerador de AF (Alta freqüência), sistema de segurança de contato, sistema de acionamento e acessórios. Aplicação básica: Equipamento médico destinado ao corte e coagulação de tecidos em procedimentos cirúrgicos em geral, procedimentos neurológicos, ginecológicos, cardíacos, ortopédicos, urológicos e plásticos. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS I.Controlemicroprocessado: 1.Sistema eletrônico supervisionado e controlado por microprocessador; 2.Display com indicação numérica para as potências ajustadas de corte (monopolar), coagulação (monopolar) e bipolar; 3.Painel de ajuste de potência dotado de teclas do tipo membrana, com funções de incremento ou decremento individuais para, no mínimo: corte, coagulação e bipolar; 4.Teclas de membrana para acionamento de funções do gerador de AF; 5.Capacidade de operar com placas adesivas e não-adesivas (aço inox); 6.Guarda em memória interna dos valores ajustados de potência para o caso de eventual falha no suprimento de energia elétrica; 7.Alarmes áudios-visuais para aplicação de alta freqüência, para falhas de processamento e para detecção de anormalidade do sistema de segurança de contato, no mínimo; II.Gerador de AF: 1.Gerador de AF dotado de saída de alta freqüência isolada da rede de alimentação; 2.Forma de onda de corte puro senoidal gerada por oscilação de um único transistor para redução de harmônicos indesejáveis; 3.Freqüência de operação do oscilador entre 400 e 500 kHz; 4.Função de corte puro e blend; 5.Função de coagulação para, no mínimo, fulguração e spray; 6.Potência máxima ajustável de corte puro para a carga declarada pelo fabricante de 300W; 7.Potência máxima ajustável de coagulação para a carga declarada pelo fabricante de 120W; 8.Gerador dotado de duas saídas para conexão de canetas para uso em modo monopolar e uma saída para o modo bipolar; 9.Capacidade de suspender a geração de AF em resposta ao sistema de segurança de contato ou em resposta ao controle microprocessado. 10.Capacidade de suspender ou reduzir a geração de AF se o valor de potência aplicado ao paciente não for coincidente ao valor ajustado ¿ para tanto o gerador deve possuir sensores de tensão e corrente internos; 11.Possibilidade de acomplamento de sistema de coagulação por plasma de argônio; III.Sistema de segurança de contato: 1.Função de supervisão da qualidade de contato entre a placa de retorno e o fio de retorno da mesma; 2.Função de supervisão da qualidade de contato placa- paciente em placas adesivas; 3.Função de cancelamento de operação do oscilador de AF em caso de baixa impedância do paciente ou excesso de corrente aplicada; IV.Sistema de acionamento: 1.Capacidade de atender a comando de corte/coagulação gerado por caneta ou por pedal no modo monopolar; 2.Capacidade de atender, no mínimo, ao comando de corte/coagulação gerado por pedal no modo bipolar; 3.Capacidade de atender a comandos individuais e simultâneos gerados pelo uso de duas canetas ou dois pedais, pelo menos no modo monopolar; V.Acessórios: 02 Canetas porta eletrodos monopolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Canetas comando digital bipolar com cabo de silicone autoclavável; 02 Placas neutras de aço inox flexível (adulto e infantil) com cabo de silicone autoclavável;	**02**

		02 Jogos de eletrodos; 02 Pinças bipolares hemostáticas retas e isoladas com cabo de silicone autoclavável; Um ou mais Pedais para possibilitar os acionamentos monopolar e bipolar Um carrinho com rodízios para suporte do equipamento; VI.Normalização: Certificado de conformidade com as normas NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-2-2 e , NBRIEC 60601-1-2 (interferência eletromagnética). Manual de usuário, Certificado de Boas Práticas de Fabricação	
034	**Unidade**	**OXIMETRO DE PULSO DIGITAL** Oxímetro de pulso. Utilização em pacientes neonato, infantil e adulto. Mensurar saturação de oxigênio e freqüência de pulso. Composição: Oxímetro adulto, infantil, neonato; cabo de força; manual de instruções ; certificado. Controle digital de brilho, display de led para SpO2 e pulso, com escala logarítmica, indicando a qualidade do sinal. Indicação de bateria fraca e de bateria carregando, ligado à rede elétrica. Bip de pulso: 7 níveis, faixa de medidas: 30 a 254 bpm, precisão: 30 a 254 bpm ± 2%. Oximetria: 30 a 100% - passo de 1%, pulso: 30 a 254 bpm - passo de 5 bpm. Sensor de dedo adulto reutilizável. Som:3 tipos de som, bip de pulso, alarmes visual e sonoro com possibilidade de ajuste automático/manual pelo operador e alarme falta de sensor. Controle digital e controles independentes para alarmes e bip de pulso. Rede elétrica - 110 a 220Vac - 50/60Hz automática.Bateria com recarga interna e automática, uso aproximado de 1 hora quando totalmente carregado. Registro na Anvisa, Certificado de Boas Práticas de Fabricação	**24**
035	**Unidade**	**VENTILADOR PULMONAR** Ventilador Volumétrico Móvel, Ventilador Pulmonar de Transporte Aparelho para assistência ventilatória em pulmão de baixa complacência. Além da descrição básica, deve conter características e/ou informações referentes a(o): Possuir fluxo inspiratório: 10 a 100 l/min, no mínimo; Possuir volume corrente: 50 a 1000 ml, no mínimo; Possuir tempo inspiratório: 0,5 a 3 segundos, no mínimo; Possuir freqüência respiratória: 5 a 40 rpm (respirações por minuto), no mínimo; Possuir sensibilidade: -2 a -5 cmH2O, no mínimo; Possuir percentagem de O2: 40% a 100%, no mínimo; Possuir PEEP / CPAP: 0 a 15 cmH2O, no mínimo; Possuir bateria interna com autonomia de 4 horas, no mínimo; Possuir entrada para alimentação externa, de 12 a 24 V(dc), no mínimo; Possuir entrada para alimentação externa, de 220 V(ac) / 60 Hz, no mínimo; Possuir funcionamento do sistema pneumático com somente oxigênio ou mistura de oxigênio/ar comprimido através de blender/mixer; Possuir peso do equipamento inferior a 15 Kg (excluindo o suporte com rodízios). para facilitar o transporte. Apresentar pressão; Apresentar volume inspiratório; Apresentar freqüência respiratória; Apresentar fluxo inspiratório; Possuir os seguintes modos de ventilação, no mínimo: Possuir Controlado/Assistido (ciclado a volume); Possuir SIMV; Possuir CPAP; Possuir alarme de pressão máxima e mínima nas Vias Aéreas; Possuir alarme de apnéia; Possuir alarme de bateria baixa; Acessórios: Blender/Mixer para mistura de ar comprimido e oxigênio; 02 (dois) circuitos de paciente tamanho adulto, autoclaváveis; Mangueiras para ligação com circuitos de ar e de oxigênio; 01 (uma) Válvula reguladora para cilindro de oxigênio; 01 (uma) Válvula reguladora para cilindro de ar comprimido; 01 (um) Cilindro de 1,5 M3 de oxigênio; 01 (um) Cilindro de 1,5 M3 de ar comprimido. Potência: 50-150 w	**01**
036	**Unidade**	**CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE** Estrutura tubular quadrada em aço; - assento estofado; - Apoio de braço estofado com regulagem de altura; - Pés protegidos por ponteiras plásticas; - Acabamento com pintura eletrostática a pó	**02**

037	**Unidade**	**CAMA HOSPITALAR INFANTIL** Cabeceira e peseira removíveis em tubo quadrado de aproximadamente 30 x 30 x 1,2mm, revestidas em fórmica com acabamento nas bordas com cinta de aço inox. Base em tubo de aproximadamente 50 x 30 x 2,0mm com pés recuados, totalmente revestida em material termoplástico de alta resistência. Estrutura do estrado construído em longarinas de aço de 3,2mm perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço 1,5mm de aproximadamente. Movimentos acionados através de duas manivelas escamoteáveis, cromadas com cabo de baquelite. Sistema de acionamento dos movimentos em tubo redondo de 35 x 1,5mm. Grades laterais de abaixar. Pára-choque de borracha redondo nos 4 cantos da cama para proteção de parede. Rodízios de 75mm de diâmetro de aproximadamente. Dimensões aproximadas: Externas: 1,65 x 0,80 x 0,68m - Internas: 1,50 x 0,65m	**02**
038	**Unidade**	**CARRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE DIETA** CARRO DE TRANSPORTE TÉRMICO COM GELOX DE 03 PORTAS Fabricado em aço inox 304 escovado; Possui CONTROLE DE TEMPERATURA micro processado, configurável com display digital da temperatura quente (liga e desliga evitando que o alimento desidrate e economiza energia) e outro display digital para demonstrar a temperatura da parte ambiente que pode ser induzida ao frio através de gelox; Possui portas com trincos de bater e vedações com perfil de silicone resistente a temperaturas; Possuir no mínimo 28 pares de cantoneiras internas para acomodar as bandejas transportando as refeições com segurança e o menor índice de ruídos; Possuir puxador em tubo de aço inox na frente e atrás para maior facilidade no manuseio e dirigibilidade, para-choque de proteção em toda sua volta, rodízio maciço macio que utiliza rolamento blindado tornando suave sua locomoção e pneus que não riscam e não marcam o piso, facilitando a superação de pequenos desníveis. DIMENSÕES APROXIMADAS COM PÁRA-CHOQUE E RODÍZIO: Altura 153 cm x Largura 64 cm x Comp. 109 cm. Tensão: 220 V. Consumo: 1100 W/H. Capacidade: 30 bandejas ou 60 pratos ou sopeiras	**02**
039	**Unidade**	**CARRO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO/CILINDRO** Estrutura em chapa de aço, resistente com rodas. Capacidade para transportar cilindros de até 10 m³	**02**
040	**Unidade**	**CARRO PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS** Carro para transporte de resíduo infectante, projetado em resinaq poliéster e fibrilas reforçada e lavável, acabamento interno liso e lavável, dreno para escoar líquido, tampa bipartida com pegador e dobradiças em aço inoxidável, tampa fixa na barra central com parafusos, tampa confeccionada em fiberglass de alta resistência, pintura, externa e interna na cor branca. Pegador em posição ergonômico com 04 (quatro) rodízios pneumáticos, sendo 02 fixo e 02 giratórios, possibilitando a troca sempre que necessário, fácil direcionamento em piso irregular. Dimensões aproximadas: ComprimentoxLarguraxProfundidade 153x62x74 cm . Capacidade aproximada: 700 litros	**04**

041	**Unidade**	**DESFIBRILADOR** Equipamento compacto, leve, portátil, microprocessado, adaptável a qualquer paciente, de tamanho reduzido, tecnologia de onda bifásica exponencial truncada, em conformidade com o GUIDELINE 2005 e possibilidade de futuras atualizações de protocolo no próprio local onde o equipamento estiver instalado. Projetado para atendimento em emergências cardíacas e aplicação com uso de pás adesivas. Com sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática. Adaptável a qualquer paciente (adulto e infantil). Análise da impedância torácica com aumento da eficácia na desfibrilação e reduzindo o risco de danos causados ao coração. Mensagem e comando por texto, voz e sinais visuais, apresentação em tempo real da curva do ECG na tela (display) de cristal líquido com ângulo superior a 30% (trinta) por cento para melhor visualização da monitorização do traçado. Idioma: português. Tempo de carga: menor que 05 segundos para 200 Joules. Descarga interna automática após 30 segundos se não houver disparo. Possui botão liga / desliga, botão de choque luminoso. Apresentação em texto em tempo real do comando de voz no display, número de choques e tempo decorrido. Suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a seqüência da R.C.P. Realiza auto-teste periodicamente. Situação do status da bateria, em vários níveis, com alarme sonoro e luminoso para nível baixo. Modo de desfibrilação adulto: 150 joules no primeiro choque e 200 joules nos subseqüentes para melhor eficácia na reversão de arritmias. Modo de desfibrilação pediátrica: através de sistema para comutação que limita a carga em um quarto da energia no modo pediátrico (50 joules) de forma automática. Alimentação: Bateria de lithium (recarregável) de longa duração com capacidade para 250 choques ou 12 horas de monitoramento ou 5 anos em standby (sem usar, bateria nova). Indicador de bateria: Na tela com aproximadamente 6 (seis) níveis de capacidade (status). Possui recarregador inteligente com indicadores luminosos de bateria em carga e carga completa; para bateria recarregável. Gabinete de alto impacto, isolado eletricamente. Dotado de alça para transporte integrada no gabinete fazendo parte do mesmo para facilidade de locomoção, para que possa ser manuseado isoladamente independente da bolsa de alojamento. Utilização de eletrodos adesivos descartáveis. Peso aproximado: 2,8 kg com bateria de Lithium recarregável. Acessórios que acompanham: bolsa especial protetora com alça para transporte, 01 carregador de bateria inteligente, 01 par de eletrodos auto-adesivos para adultos, manual do usuário, DVD de treinamento detalhado de instruções de uso indicando passo a passo os procedimentos ou forma similar de treinamento e instrução de uso	**04**
042	**Unidade**	**DIVÃ** Estrutura em tubo de aço redondo de 31,75 x 1,2mm - Leito estofado revestido em courvim na cor preta, com cabeceira regulável através de cremalheira - Pés com ponteiras. Dimensões aproximadas**:** 1,90 x 0,60 x 0,80m	**08**
043	**Unidade**	**Mesa para ECG** Mesa Carro suporte para eletrocardiógrafo; Construído em estrutura tubular e chapa metálica; Tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática a pó; Resina epóxi-poliester polimerizado em estufa . Com 4 rodízios de movimento de 360 graus sendo dois com freio; Com bandeja superior para montagem do equipamento.Acompanhado de cesto metálico com bolsa plástica para cabos e acessórios	**04**

044	**Unidade**	**VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO** Válvula redutora para rede canalizada de gases; Corpo em metal cromado; Manômetro de pressão com escala de 0 a 10kgf/cm2; Rosca de entreda e saída padrão ABNT; Reduz a pressão da rede a 3.5 Kg, Para rede de Oxigênio	**02**
045	**Unidade**	**COMPRESSOR ODONTOLÓGICO** Compressor Odontológico Compressor odontológico com deslocamento teórico de 60 PCM (1699 L/min), vazão efetiva 42,8 PCM (1211 L/min), pressão máxima de trabalho 12 Bar (175 LBS), reservatório horizontal capacidade 425 litros, motor elétrico trifásico 15 HP, 220/380 volts, 60 hz, IP 54 blindado	**01**
046	**Unidade**	**ARMÁRIO VITRINE** Armação em aço perfilado em L 22,22 x 3mm - Teto e fundo em chapa de aço 0,75mm - cor: branco. Laterais e duas portas em vidro 3mm com fechadura tipo Yale - Quatro prateleiras em vidros 4mm. Dimensões: 0,65 x 0,40 x 1,50m.	**06**

Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manual em português.

ANEXO V
Instrução para gravar proposta no CD ou Pen Drive

1 - A proposta no CD ou Pen Drive é para agilizar o andamento de lançamento de preços no Sistema de Pregão, por ser um programa a parte do Windows, deverá ser observado o seguinte:

a) Deverá ser alterado somente o item que for cotar com valor unitário e marca nas colunas para tal fim;

b) Não poderá ser colocado mais nenhum dado, nem da Empresa participante ou nos itens;

c) As casas decimais se completam automaticamente ao ser preenchido o valor unitário com a vírgula;

d) O item cotado deverá obedecer a especificação do Edital na Proposta impressa;

e) Na coluna de "valor unitário", os itens que não forem cotados deverão permanecer como estão "0.0000".